



Fundo de Previdência Municipal de Araucária
CNPJ: 04.102.170/0001-38

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 008/2015
CONTRATO N.º 01/2014

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.

CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços Postais, nos termos do Objeto da Inexigibilidade nº 001/2014.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 meses a partir de 09/07/2015 à 08/08/2016.

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 meses a partir de 09/07/2015 à 08/07/2016.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR MENSAL: Conforme necessidade.

É revisto o referido Contrato, para alteração dos subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na cláusula Décima Segunda das disposições gerais no contrato múltiplo originário nº 9912354807.

Cláusula Segunda - das alterações

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço (s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do (s) ANEXO (s) correspondente (s), rubricados (s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_serviços/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela RCT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do (s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

Clausula Terceira - Da inclusão

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1 da cláusula décima segunda com a seguinte redação;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no (s) respectivos (s) Anexo (s) contratado (s) serão formalizados por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

Clausula Quarta - Da Vigência

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o termino do Contrato Original.

Clausula Quinta

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato.

Clausula Sexta - Do Foro

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do PARANÁ - SUBSEÇÃO DE CURITIBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas ao contrato original.

Araucária, 10 de julho de 2015.

MARCOS TULESKI

Presidente do Conselho Administrativo do
Fundo de Previdência Municipal de Araucária.